



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 29/2024

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.543, DE 23 DE MAIO DE 2024, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesas com Recursos Estaduais – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Processo nº SGRI-PRC-2023-01318-DM, visando a execução de obras de iluminação de LED em diversas vias do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.543 de 23 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
169	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0109-1.074	R\$ 900.000,00
Cód. Aplicação: Conv. Iluminação LED – SGRI-PRC-2023-01318-DM				

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas com Recursos Estaduais – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Processo nº SGRI-PRC-2023-01318-DM, visando a execução de obras de iluminação de LED em diversas vias do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da receita de capital do exercício, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nos termos do





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.526, de 15 de dezembro de 2023, referente às Transferências do Estado - Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Processo nº SGRI-PRC-2023-01318-DM.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de maio de 2024.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 24 / 05 / 2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete